

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E BT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **BT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.688.684/0001-00, sediada a Rua Wilson Alves Porto, 2, Centro, Goiandira/GO, por seu proprietário **Dr. BRUNNO TEIXEIRA TELES SILVA**, brasileiro, casado, médico clínico geral, inscrito no CRM-GO sob nº 19073, CPF nº 017.744.401-05, RG nº 4598700 2º Via PCII/GO, PIS nº 16880989935, residente e domiciliado em Ouvidor/GO, doravante designada **CREDENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato assinado entre as partes em 02/01/2017 e alterações posteriores, para prorrogar sua vigência até **31/12/2019**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, passando a Cláusula Quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93..”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor de global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao exercício de 2019, e a CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CRENCIADO** pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da **CBHPM/2012**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CRENCIADO**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2019 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pelo Gestor do FMS.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2018.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

BT SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME
CNPJ 26.866.684/0001-00
Dr. BRUNNO TEIXEIRA TELES SILVA

TESTEMUNHAS

01 -
C.P.F. nº 773.564.081-53


02 -
C.P.F. nº 009.430.651-60


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO Nº
04/2017-FMS

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E o BT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.688.684/0001-00 |
| FUNDAMENTO: | Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores |
| OBJETO: | Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL , realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor |
| PRAZO: | <i>O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93</i> |
| LICITAÇÃO: | Chamamento Nº 03/2016-FMS. |
| DOTAÇÃO: | 10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 31.90.34(00) – Outros desp pess. Decor. Cont. Terceiriz. |
| VALOR: | E para o exercício de 2019, a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2019 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012 , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CRENCIADO . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.” |
| OBS.: | Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. |

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2018



GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE